DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Itapicuru

ÍNDICE DO DIÁRIO

EXTRATO
EXTRATO
AVISO
EXTRATO
EXTRATO

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2025

Processo Administrativo: 031/2025. Contrato 193/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Itapicuru-Ba. Contratada: ORRICO SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA. CNPJ: 43.906.227/0001.03. Objeto: a aquisição de materiais e equipamentos de informática (consumo e permanente) para atendimento das diversas Secretarias Municipais de Itapicuru Bahia. Vigência: de 23 de setembro de 2025 a 23 de setembro de 2026. Valor R$ 579.002,64 (quinhentos e setenta e nove mil, dois reais e sessenta e quatro centavos), Fundamentação legal: lei 14.133/21.

Certificação Digital: 2T7Y9FE3-LGDX2KMN-LYW4DXEK-V8SKVG11
Versão eletrônica disponível em: https://itapicuru.ba.gov.br/diario/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

AVISO

EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 199/2023 - O MUNICÍPIO DE ITAPICURU, ESTADO DE BAHIA, representado pelo seu Prefeito Municipal, torna pública a celebração do 40º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 199/2023, celebrado com a PERCOP SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 47.282.099/0001-25, para fins de repactuação dos preços do Contrato Administrativo nº 199/2023, em razão da variação dos custos decorrentes da mão de obra, com fulcro nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93. Itapicuru/BA, 05 de junho de 2025. José Moreira de Carvalho Neto - Prefeito Municipal.

EXTRATO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2024 - O MUNICÍPIO DE ITAPICURU, ESTADO DE BAHIA, representado pelo seu Prefeito Municipal, torna pública a celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 156/2024, celebrado com a empresa MADAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 37.317.041/0001-16, para fins de prorrogação do prazo de conclusão e vigência do contrato, com fulcro no art. 105, da Lei 14.133/21. Itapicuru/BA, 16 de setembro de 2025, José Moreira de Carvalho Neto - Prefeito Municipal.

EXTRATO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 274/2022

TOMADA DE PREÇO Nº:	016/2022
ÓRGÃO/SETOR:	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
CONTRATADA:	RASANTE ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
OBJETIVO:	Prorrogação de prazo ao contrato nº 274/2022
FUNDAMENTO LEGAL:	Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60

ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 274/2022.

Da: Secretaria Municipal de Infraestrutura
Para: Gabinete do Prefeito

Ref.: **Prorrogação de prazo de conclusão de serviço e vigência do Contrato nº 274/2022.**

Por meio da presente comunicação, venho solicitar a autorização de Vossa Excelência para a realização de termo aditivo objetivando a prorrogação de prazo de conclusão e vigência do Contrato Administrativo nº 274/2022.

O contrato nº **274/2022**, tem por objeto a "*Contratação de empresa (s) de engenharia para execuções de ampliação da Escola José Moreira de Carvalho, município de Itapicuru-BA*", tendo sido celebrado com a empresa **RASANTE ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

O referido contrato possui prazo de vigência até o dia 20/12/2022, conforme constante na sua *Cláusula Oitava*, podendo ser prorrogado, diante das hipóteses elencadas no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Analisando as condições para a realização do aditivo contratual, é notória a necessidade da sua prorrogação, diante da necessidade de conclusão dos serviços, tendo em vista a superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que alterou fundamentalmente as condições de execução do contrato, tais como as fortes chuvas recentes.

A Lei Federal nº 8.666/93, a teor de seu artigo Art. 57, §1º, prevê a possibilidade de a Administração Pública realizar prorrogação dos prazos de conclusão e entrega do objeto, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados, devidamente autuados em processo. Logo, tal motivação encontra-se estampada no inciso II do dispositivo supramencionado, *in verbis*:

> **Art. 57.** A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)
> § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo: (...)
> **II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;**

Ademais, observa-se que a Cláusula Oitava do Contrato menciona a possibilidade da prorrogação. Vejamos:

> 8.1. O Contrato terá prazo de vigência de 03 (três) meses, contado a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

No caso em tela, verifica-se que a prorrogação de prazo está devidamente justificada por escrito, necessitando, contudo, da autorização da autoridade competente para celebrar o contrato.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60

Vale dizer, inclusive, que o contratado em tela possui todas as condições de regularidade fiscal exigíveis para a realização da prorrogação de prazo de vigência e execução, mediante termo aditivo.

Assim, solicitamos a Vossa Excelência a adoção das providências necessárias para a viabilização da prorrogação do prazo de conclusão e vigência e execução do contrato, até o dia 20/06/2023.

Itapicuru/BA, 15 de março de 2023.

Debison Pimentel Silva
Sec. Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60

DESPACHO DO PREFEITO

Em razão da Solicitação encartada nos autos deste processo administrativo, concernente ao Contrato Administrativo nº 274/2022, remetam-se os autos para o Setor de Contabilidade, para conhecimento e certificação da disponibilidade orçamentária e, posteriormente, à Procuradoria Municipal, para manifestação sobre a possibilidade de celebração do respectivo Termo Aditivo, estando assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme o que determina a Lei 8.666/93.

Itapicuru/BA, 15 de março de 2023.

José Moreira de Carvalho Neto
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60

TERMO DE AUTUAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 274/2022

Em face do Despacho do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, autorizando a autuação de processo administrativo para possível celebração de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 274/2022, certifico que, nesta data autuei o presente **Processo Administrativo.**

Ao décimo quinto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, autuei a autorização e demais documentos que instruem o presente processo. Eu, Enoque Serafim de Santana Filho - Presidente da C.P.L. que subscrevi.

Enoque Serafim de Santana Filho
Presidente da CPL

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60

Ao setor de Contabilidade

Em atenção ao despacho expedido pelo Exmo. Sr. Prefeito do Município de Itapicuru, encaminhamos em anexo, para Vossa Senhoria, a solicitação de verificação da existência de recursos orçamentários para a prorrogação do prazo de conclusão e vigência do contrato nº 274/2022.

Itapicuru – BA, 16 de março de 2023.

Enoque Serafim de Santana Filho
Presidente da CPL

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60

Itapicuru – BA, 16 de março de 2023.

À Secretaria de Infraestrutura

Em atenção ao despacho expedido pelo Exmo. Sr. Prefeito do Município de Itapicuru, solicitando a verificação da existência de recursos orçamentários para a prorrogação do prazo de conclusão e vigência do contrato nº 274/2022, sirvo-me do presente para informar que há previsão de recursos e saldo orçamentário para assegurar a prorrogação, que deverá ser realizada neste exercício, de acordo com as seguintes dotações consignadas pela Lei Orçamentária:

ÓRGÃO / UNIDADE:	0701– Fundo Municipal de Educação.
ATIVIDADE:	1.006 – Construção e Ampliação de Uni. Escolares – Ensino Infantil
FONTE:	01,04,15 e 19
ELEMENTO DE DESPESA:	4.4.90.51.00 – Obras e instalações

Atenciosamente,

Setor de contabilidade

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60

Á
Procuradoria Jurídica do Município

Prezado Senhor,

Encaminhamos em anexo, para Vossa Senhoria, a solicitação com autorização do senhor Prefeito para deliberação acerca da viabilidade do processo a celebração de Termo Aditivo com vigência até o dia 20/06/2023, a fim de que esta Procuradoria manifeste-se emitindo Parecer Jurídico, quanto à interpretação legal para o citado aditivo de contrato.

Após emissão de Parecer Jurídico, solicitamos que o presente processo seja encaminhado ao Gabinete do Prefeito para os procedimentos seguintes.

Informamos, também, que segue em anexo a minuta do termo aditivo, para análise.

Itapicuru – BA, 16 de março de 2023.

Enoque Serafim de Santana Filho
Presidente da CPL

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60

MINUTA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº XXX/XXXX

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº XX/XXXX, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPICURU E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE ITAPICURU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.647.557/0001-60, com sede em Itapicuru/BA no endereço na Praça da Bandeira, nº 58, Centro, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. ***José Moreira de Carvalho Neto***, brasileiro, casado, domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ n°. XXXXXXXXXX, situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**,** doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e celebrado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Nº XXX/XXX, celebrado em XXXXXX, pelas normas do art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/93 e, ainda, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de conclusão e de vigência do contrato nº 274/2022, pelo período de XX (XXX) XXXX, iniciando em XX de XXX de XXXX e encerrando em XX de XXXX de XXXX.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas com a execução dos serviços ora contratados

ÓRGÃO / UNIDADE:	0701– Fundo Municipal de Educação.
ATIVIDADE:	1.004 – Construção e Ampliação de Uni. Escolares – Ensino Fundamental 1.006 – Construção e Ampliação de Uni. Escolares – Ensino Infantil
FONTE:	01,04,15 e 19
ELEMENTO DE DESPESA:	4.4.90.51.00 – Obras e instalações

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por este instrumento.

E por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente termo Aditivo, em duas vias, de igual conteúdo e forma, na presença de duas Testemunhas, para que projeto seus legais efeitos.

Itapicuru/BA, XXXXXXXX.

MUNICÍPIO DE ITAPICURU
José Moreira de Carvalho Neto - Prefeito
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX – Representante legal
CONTRATADA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60

ADITIVO AO CONTRATO Nº 274/2022

O Prefeito municipal de Itapicuru, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, reconhece, nos termos o artigo 57, §1º, II, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, o termo Aditivo de conclusão de entrega e de vigência do Contrato nº 274/2022, com vigência até o dia 20/12/2022, com a empresa **RASANTE ENGENHARIA,CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 37.203.075/0001-80, cujo objeto é a contratação de empresa (s) de engenharia para execuções Contratação de empresa (s) de engenharia para execuções de ampliação da Escola José Moreira de Carvalho, município de Itapicuru-BA. Encaminho ao Setor de Licitação e Contratos, requerendo que tome as devidas providências para a efetivação do Termo Aditivo, devidamente acompanhado com o parecer jurídico sobre o assunto.

Itapicuru/BA, 17 de março de 2023.

José Moreira de Carvalho Neto
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 274/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPICURU E A EMPRESA RASANTE ENGENHARIA,CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ITAPICURU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.647.557/0001-60, com sede em Itapicuru/BA no endereço na Praça da Bandeira, nº 58, Centro, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. ***José Moreira de Carvalho Neto***, brasileiro, casado, domiciliado nesta cidade, denominado **CONTRATANTE e** a empresa **RASANTE ENGENHARIA,CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 37.203.075/0001-80, situada à Avenida Tancredo Neves,139, centro, Capim Grosso-BA, neste ato representada por Jandelson Ferreira da Silva, inscrito no CPF/MF sob o n.º 050.567.915-98, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e celebrado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Nº 274/2022, celebrado em 20 de setembro de 2022, pelas normas do art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/93 e, ainda, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de conclusão e de vigência do contrato nº 274/2022, pelo período de 03 (três) meses, iniciando em 20 de março de 2023 e encerrando em 20 de junho de 2023.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas com a execução dos serviços ora contratados

ÓRGÃO / UNIDADE:	0701– Fundo Municipal de Educação.
ATIVIDADE:	1.006 – Construção e Ampliação de Uni. Escolares – Ensino Infantil
FONTE:	01,04,15 e 19
ELEMENTO DE DESPESA:	4.4.90.51.00 – Obras e instalações

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por este instrumento.

E por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente termo Aditivo, em duas vias, de igual conteúdo e forma, na presença de duas Testemunhas, para que projeto seus legais efeitos.

Itapicuru/BA, 17 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE ITAPICURU
José Moreira de Carvalho Neto - Prefeito
CONTRATANTE

RASANTE ENGENHARIA,CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Jandelson Ferreira da Silva – Representante legal
CONTRATADA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 274/2022 - O MUNICÍPIO DE ITAPICURU, ESTADO DE BAHIA, representado pelo seu Prefeito Municipal, torna pública a celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 274/2022, celebrado com a empresa RASANTE ENGENHARIA,CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 37.203.075/0001-80, para fins de prorrogação do prazo de conclusão e vigência do contrato, com fulcro no art. 57, §1º, II, da Lei 8.666/93. Itapicuru/BA, 17 de março de 2023. José Moreira de Carvalho Neto - Prefeito Municipal.